



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL ESTER
NEPOMUCENO RODRIGUES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo [artigo 90, incisos IX,
da Lei Orgânica Municipal](#), e tendo em vista o que consta no **Processo
Administrativo nº 44.771/2025**,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Ester
Nepomuceno Rodrigues”, situado Avenida Arco-íris, S/N, bairro Prolar, CEP
29.156-314, Cariacica - ES para oferecer a Educação Infantil em tempo parcial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Processo Eletrônico: 44.771/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
com o identificador 3700300035003900310032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente com o certificado nº 2.200.2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 19

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE
AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 15/01/2026 14:30:41

Assinado digitalmente por LUZIAN BELISÁRIO
DOS SANTOS: 02255886766 Data: 14/01/2026
17:18:41



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2812

DECRETOS

DECRETO Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTER NEPOMUCENO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 44.771/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Ester Nepomuceno Rodrigues”, situado Avenida Arco-íris, S/N, bairro Prolar, CEP 29.156-314, Cariacica - ES para oferecer a Educação Infantil em tempo parcial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NOVA CAMPO GRANDE, NO BAIRRO NOVA CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.557/2023 e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB -S, para fins de regularização fundiária (REURB-S-);

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos

consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Nova Campo Grande, no Bairro Nova Campo Grande, objeto dos Processos Administrativos nº 4.557/2023 nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§1º A área em comento compreende Núcleo Urbano Informal denominado de Nova Campo Grande, processos administrativos nº 4.557/2023, com área de 523.083,69 m².

§2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo, estão implantados e integrados à cidade em Zona Urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto pelas seguintes quadras, sendo elas: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 23, 26, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, totalizando uma área parcelada total de 212.605,72m².

Art. 2º Fica aprovado do projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado no Bairro Nova Campo Grande nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 78.527,04 m² destinada às vias públicas de

circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas em toda poligonal do bairro Nova Campo Grande segue

